



## RESOLUÇÃO SESA Nº 1240/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

- O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,
- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;
- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual "Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências SIT e dá outras providências." (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);
- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências SIT e dá outras providências";

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 





- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que "Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde SESA.";
- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED nº 266/2023, celebrado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
- **Art. 2º** Fica designado como Fiscal Titular o servidor Rubens Griep, portador do RG nº 5.598.647-9 e-mail: dir10rs@sesa.pr.gov.br
- **Art. 3º** Fica designada como Fiscal Suplente a servidora Vivian Patricia Raksa, portadora do RG nº 8.892.484-3 e-mail vivianraksa@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.
  - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde

2





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{Resolucao\_1240\_20.736.2808.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 11/09/2023 14:40.

Inserido ao protocolo **20.736.280-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 06/09/2023 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



1 of 1 12/09/2023 10:13